



RESUMO DESCRITIVO

Este documento descreve as regras aplicadas para a originação de empréstimo consignado do INSS

IDENTIFICAÇÃO

Versão	Primeira Versão	Publicado em	Revisado em
01	01.08.2024	10.09.2024	06.09.2024

ÍNDICE

- 1. PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO
- 2. PÚBLICO-ALVO – EMPRESTIMO CONSIGNADO INSS
- 3. LIMITE DE CRÉDITO (CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA, PRAZO E VALOR)
- 4. LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
- 5. ANALFABETO
- 6. CLIENTES 60+
- 7. REPRESENTANTE LEGAL
- 8. REFINANCIAMENTO PURO
- 9. FLUXO DE CONSIGNAÇÃO E QUANTIDADE DE CONTRATOS
- 10.REGUA DO CONVÊNIO
- 11. PORTABILIDADE
- 12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



1. PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

- Margem Livre
- Portabilidade
- Portabilidade + Refinanciamento
- Refinanciamento Puro

2. PÚBLICO-ALVO – EMPRESTIMO CONSIGNADO INSS

Titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

- Aposentados e Pensionistas

ESPÉCIES **ATENDIDAS** PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO:

01	PENSAO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL
02	PENSAO POR MORTE ACIDENTARIA-TRAB. RURAL
03	PENSAO POR MORTE DE EMPREGADOR RURAL
04	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO TRABALHADOR RURAL
05	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POR ACIDENTE DO TRAB RURAL
06	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO TRABALHADOR RURAL
07	APOSENTADORIA POR VELHICE - TRAB. RURAL
08	APOSENT. POR IDADE - EMPREGADOR RURAL
19	PENSAO DE ESTUDANTE (LEI 7.004/82)
20	PENSAO POR MORTE DE EX-DIPLOMATA
21	PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA
22	PENSAO POR MORTE ESTATUTARIA
23	PENSAO POR MORTE DE EX-COMBATENTE
24	PENSAO ESPECIAL (ATO INSTITUCIONAL)
26	PENSAO POR MORTE ESPECIAL
27	PENSAO MORTE SERVIDOR PUBLICO FEDERAL
28	PENSAO POR MORTE REGIME GERAL
29	PENSAO POR MORTE EX-COMBATENTE MARITIMO
32	APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA
33	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE AERONAUTICA
34	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE EX-COMB MARITIMO (LEI 1.1756/52)
37	APOSENTADORIA EXTRANUMERARIO CAPIN
38	APOSENT. EXTRANUM. FUNCIONARIO PUBLICO
41	APOSENTADORIA POR IDADE
42	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

ROTEIRO OPERACIONAL / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS



ÁREA: NEGÓCIOS

43	APOSENT. POR TEMPO SERVICO EX-COMBATENTE
44	APOSENTADORIA ESPECIAL DE AERONAUTA
45	APOSENT. TEMPO SERVICO JORNALISTA
46	APOSENTADORIA ESPECIAL
49	APOSENTADORIA ORDINARIA
51	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (EXTINTO PLANO BÁSICO)
52	APOSENT. IDADE EXTINTO PLANO BASICO
54	PENSÃO ESPECIAL VITALÍCIA (LEI 9793/99) (EPU
55	PENSAO POR MORTE EXTINTO PLANO BASICO
56	PENSAO VITALICIA SINDROME TALIDOMIDA
57	APOSENT. TEMPO DE SERVICO DE PROFESSOR
58	APOSENTADORIA DE ANISTIADOS
59	PENSAO POR MORTE DE ANISTIADOS
60	PENSAO ESPECIAL PORTADOR DE SIDA
72	APOSENT. TEMPO SERVICO - LEI DE GUERRA
78	APOSENTADORIA IDADE - LEI DE GUERRA
81	APOSENTADORIA COMPULSORIA EX-SASSE
82	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVICO EX-SASSE
83	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (EX-SASSE)
84	PENSAO POR MORTE EX-SASSE
89	PENSAO ESP. VÍTIMAS HEMODIALISE-CARUARU
92	APOSENT. INVALIDEZ ACIDENTE TRABALHO
93	PENSAO POR MORTE ACIDENTE DO TRABALHO
96	PENSÃO ESPECIAL PARA AS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE

ESPÉCIES ATENDIDAS COM CRITÉRIOS ESPECIAIS:

ESPÉCIES DE APOSENTARIA POR INVALIDEZ

IMPORTANTE: Somente serão aceitos os benefícios por invalidez abaixo, nas seguintes condições:

IDADE MÍNIMA: 55 anos, sendo:

- 55 a 59 anos: Cliente obrigatoriamente deve receber o benefício há pelo menos 15 anos;
- 60 anos ou mais: Atendido normalmente.

4	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO TRABALHADOR RURAL
5	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POR ACIDENTE DO TRAB RURAL
6	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO TRABALHADOR RURAL
32	APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA

ROTEIRO OPERACIONAL / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS



ÁREA: NEGÓCIOS

33	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE AERONAUTICA
34	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE EX-COMB MARITIMO (LEI 1.1756/52)
51	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (EXTINTO PLANO BÁSICO)
83	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (EX-SASSE)
92	APOSENT. INVALIDEZ ACIDENTE TRABALHO

ESPÉCIES: 02, 21, 23, 29, 84 e 93

- ✓ É necessário seguir regras de idade citadas abaixo para contrair empréstimos, ressaltamos que como base de validação, iremos considerar a Data de Expiração do benefício, conforme retorno da consulta de IN100 da Dataprev.

02	PENSAO POR MORTE ACIDENTARIA-TRAB. RURAL
21	PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA
23	PENSÃO POR MORTE EX-COMBATENTE
29	PENSÃO POR MORTE EX-COMBATENTE MARÍTIMO
84	PENSÃO POR MORTE EX-SASSE
93	PENSAO POR MORTE ACIDENTE DO TRABALHO

Benefícios concedidos entre 17/06/2015 e 31/12/2020:		Benefícios concedidos a partir de 01/01/2021:	
Idade do devedor na data de concessão do Benefício	Duração máxima do Benefício ou Cota	Idade do Devedor na data de concessão do benefício	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 21 anos	3 anos	menos de 22 anos	3 anos
entre 21 e 26 anos	6 anos	entre 22 e 27 anos	6 anos
entre 27 e 29 anos	10 anos	entre 28 e 30 anos	10 anos
entre 30 e 40 anos	15 anos	entre 31 e 41 anos	15 anos
entre 41 e 43 anos	20 anos	entre 42 e 44 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício	A partir de 45 anos	vitalício

ROTEIRO OPERACIONAL / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ÁREA: NEGÓCIOS



ESPÉCIES **NÃO ATENDIDAS** PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO:

09	COMPLEMENTO POR ACIDADE DE TRABALHO PARA TRABALHADOR RURAL
10	AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO DO TRABALHADOR RURAL
11	RENDAMENTO MENSAL VITALÍCIA POR INVALIDEZ DO TRAB. RURAL (LEI Nº 6.179/74)
12	RENDAMENTO MENSAL VITALÍCIA POR IDADE DO TRAB. RURAL (LEI Nº 6.179/74)
13	AUXÍLIO DOENÇA DO TRABALHADOR RURAL
15	AUXÍLIO RECLUSÃO DO TRABALHADOR RURAL
18	AUXÍLIO INCLUSÃO (PRÉ-EXISTÊNCIA DO BPC/LOAS)
25	AUXÍLIO-RECLUSÃO (LOPS)
30	RENDAMENTO MENSAL VITALÍCIA POR INVALIDEZ (LEI Nº 6.179/74)
31	AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO (LOPS)
35	AUXÍLIO-DOENÇA EX-COMBATENTE
36	AUXÍLIO ACIDENTE
39	AUXÍLIO INVALIDEZ ESTUDANTE
40	RENDAMENTO MENSAL VITALÍCIA POR IDADE (LEI Nº 6.179/74)
47	ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO 25%
48	ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO 20%
50	AUXÍLIO DOENÇA (EXTINTO PLANO BÁSICO)
53	AUXÍLIO RECLUSÃO (EXTINTO PLANO BÁSICO)
54	PENSAO ESPECIAL VITALICIA - LEI 9793/99
61	AUXÍLIO NATALIDADE
62	AUXÍLIO FUNERAL
63	AUXÍLIO FUNERAL TRABALHADOR RURAL
64	AUXÍLIO FUNERAL EMPREGADOR RURAL
65	PECÚLIO ESPECIAL SERVIDOR AUTÁRQUICO
66	PECÚLIO ESPECIAL SERVIDOR AUTÁRQUICO
67	PECÚLIO OBRIGATÓRIO (EX - IPASE)
68	PECÚLIO ESPECIAL DE APOSENTADOS
69	PECÚLIO DE ESTUDANTE
70	RESTITUIÇÃO CONTRIB. P/SEG S/ CARÊNCIA
71	SALÁRIO FAMÍLIA PREVIDENCIÁRIO
73	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO
74	COMPLEMENTO DE PENSÃO A CONTA DA UNIÃO
75	COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA A CONTA DA UNIÃO
76	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO DA RFFSA (LEI 956/69) (EPU)
77	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO SERVIDOR SINPAS
79	ABONO SERVIDOR APOSENTADO AUTARQUIA EMPR. (LEI 1756/52)

ROTEIRO OPERACIONAL / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS



ÁREA: NEGÓCIOS

80	SALÁRIO MATERNIDADE
85	PENSÃO MENSAL VITALÍCIA DO SERINGUEIRO (LEI 7986/89)
86	PENSÃO MENSAL VITALÍCIA DO DEP. DO SERINGUEIRO (LEI N.º 7.986/89)
87	AMPARO ASSISTENCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (LOAS)
88	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO (LOAS)
94	AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO
95	AUXÍLIO SUPLEMENTAR POR ACIDENTE DE TRABALHO
97	PECÚLIO POR MORTE ACIDENTE DE TRABALHO
98	ABONO ANUAL DE ACIDENTE DE TRABALHO
99	AFASTAMENTO ATÉ 15 DIAS ACIDENTE TRAB.

SITUAÇÕES **NÃO PERMITIDAS** PARA CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO INSS:

- ✓ **Portabilidade + Refin: Troco mínimo inferior a R\$ 50,00;**
- ✓ **Idade inferior a 21 anos exceto representante legal;**
- ✓ Empréstimos para terceiros;
- ✓ Empréstimos por procuração;
- ✓ PEP (Pessoa Exposta Politicamente);
- ✓ CPFs com Situação irregular na Receita Federal.

➤ **Portabilidade + Refinanciamento**

- No retorno do saldo da Portabilidade, caso o **valor do troco tenha um recálculo maior que 10% (diminuindo o troco do cliente)**, o Corban Master deverá confirmar com o cliente se está de acordo e aprovar o valor na fase de Recálculo.

A **DATAPREV** não acata solicitações de averbação para benefícios pagos por intermédio de:

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- Empresa de Previdência Complementar
- Cooperativas de crédito que não possuam permissão para pagamento e arrecadação de benefícios.

3. LIMITE DE IDADE X CRÉDITO (Classificação Etária, Prazo e Valor)

valores máximos permitido por PRODUTO independentemente da quantidade de contratos.

- CONFORME CONDIÇÕES COMERCIAIS INFORMADAS.

Idade	Prazo Máximo	Valor Máximo
De 21 a 73 anos, 10 meses e 29 dias	84	R\$ 80 mil

IMPORTANTE: A idade do cliente não poderá ser igual ou superior a 81 anos, no final do contrato.

4. LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Para aqueles que recebem por meio de Conta-Corrente:

- O pagamento da operação deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio de PIX, na conta corrente cadastrada no INSS.

Obs.: Não será necessário que o cliente tenha chave Pix, uma vez que utilizamos os dados bancários do cliente para o envio do desembolso.

- A '**Conta Benefício**' não tem as mesmas funcionalidades de conta corrente e é exclusiva para o recebimento de crédito de benefícios mensais, não aceitando outros tipos de lançamentos, como o crédito de empréstimos.

Para aqueles que recebem através de Cartão-Magnético:

O pagamento da operação poderá ser feito através de PIX, em outra conta corrente ou poupança, obrigatoriedade de titularidade do mutuário e contas em Banco de rede;

Obs.: Não será necessário que o cliente tenha chave Pix, uma vez que utilizamos os dados bancários do cliente para o envio do desembolso.

5. PUBLICO ANALFABETO / IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Para o publico Analfabeto e Impossibilitado de assinar, o aceite da IN100 é feito pelo rogado e não pelo cliente.

Obrigatoriamente, o rogado tem que ser parente de primeiro grau: pai, mãe, filhos, cônjuge e irmãos (para casos de cônjuge será necessário a certidão de casamento).

Será exigido também duas testemunhas (sem grau de parentesco).

- Obs.:** Não pode ser o rogado.

Importante: será necessário o envio dos documentos de identificação do rogado e das testemunhas, sendo aceito RG e CNH/CNH Digital.

Para a formalização desses clientes, será necessário colher as assinaturas físicas do rogado e das testemunhas e incluir a digital do cliente nos formulários.



Na etapa de **Formalização Digital** haverá dois links:
 Cliente: Será capturada a selfie (prova de vida);
 Rogado: Efetuará apenas o aceite da proposta.
Para esse publico, a proposta será direcionada para vídeo chamada.

6. CLIENTES 60+

Beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos residentes nas UF´s e Municípios:

- AP- Amapá
- PB – Paraíba
- TO – Tocantins
- RR - Roraima
- MG – Somente Belo Horizonte

Para este público, teremos obrigatoriamente a formalização (digital + físico), conforme abaixo:

- Envio de selfie;
- Aceite eletrônico dos termos do contrato;
- Envio de CCB digitalizada assinada fisicamente pelo cliente;
- Anexar documento e identificação do cliente.

CLIENTES 60+	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E PESSOAIS
NOVO; PORTABILIDADE; PORTABILIDADE + REFIN; REFIN PURA	Cédula de Crédito Bancário assinada fisicamente pelo cliente;
	Documento de Identificação Pessoal do cliente: CNH ou RG civil;
	É aceito CNH vencida ou versão Digital.

Obs.: Não atenderemos neste momento operações para Representante Legal (clientes 60+) e para clientes impossibilitados de assinar, seguir a regra do Analfabeto.



7. REPRESENTANTE LEGAL

- Iremos atender representantes que possuam vínculo como mãe, pai, irmãos e filhos do representado;
 - A formalização é feita somente pelo Representante legal;
 - É obrigatório que o correspondente anexe durante a digitação o documento de identidade do Representante e do Representado;
 - O pagamento é feito na conta do INSS e caso o beneficiário receba por Cartão Magnético, o correspondente deverá digitar uma conta bancária de titularidade do Representante Legal (não aceitamos bancos digitais).
- **Limite Operacional (idade)**
- ✓ Representante Legal: a partir de 18 anos completos até 73 anos, 10 meses e 29 dias;
 - ✓ Representado: Conforme regra abaixo:

Benefício	Idade Mínima	Idade Máxima	Regra
21	04 anos	73 anos, 10 meses e 29 dias	Conforme Data de Expiração do benefício, de acordo com retorno da consulta de IN100 da Dataprev (dentro do prazo de 84 meses)
32 / 92	55 anos	59 anos, 11 meses e 29 dias	Representado obrigatoriamente deve receber o benefício há pelo menos 15 anos
	a partir de 60 anos		Atendido normalmente
Demais Especies atendidas	04 anos	73 anos, 10 meses e 29 dias	Atendido normalmente

8. REFINANCIAMENTO PURO

Seguem as regras gerais aplicadas para o produto refinanciamento puro:

SITUAÇÃO DO CONTRATO	Ativo
MÍNIMO PARCELAS PAGAS (contrato origem)	Mínimo de 6 (seis) parcelas pagas
PERMITE REDUZIR O VALOR DA PARCELA?	Não
PERMITE AUMENTAR O VALOR DA PARCELA?	Não
PERMITE UNIFICAR PARCELAS	Não
VALOR MÍNIMO LIBERADO (TROCO)	R\$ 50,00
PERMITE REDUZIR TAXA?	Não
MARGEM NEGATIVA	Não
TIPO DE FORMALIZAÇÃO	Digital
DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO	Vide item DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
BENEFÍCIOS ACEITOS	Vide item PÚBLICO-ALVO
TEREMOS VIDEO CHAMADA?	Conforme regras aplicadas em prevenção de fraudes
MEIOS DE LIBERAÇÃO	Conforme regra do produto empréstimo
ACEITAREMOS PAGAMENTO EM BANCOS DIGITAIS	Conforme regra do produto empréstimo
IDADE PERMITIDA	Conforme regra do produto empréstimo
VALOR MINIMO DE EMPRESTIMO	3.000,00

9. FLUXO DE CONSIGNAÇÃO E QUANTIDADE DE CONTRATO AVERBAÇÃO

A averbação é online entre Banco e Dataprev.

Observação:

As averbações online dos contratos durante o período da maciça ficam interrompidas e o retorno ocorre após o processamento da folha. Os contratos formalizados que estão aguardando o período da maciça serão recalculados automaticamente.

A alteração dos valores já está prevista no Contrato de Cédula Bancária (CCB) assinado pelo cliente.

Importante:

A idade do cliente não poderá ser igual ou superior a 81 anos, no final do contrato.

- Observar a distribuição de valores e prazos por faixa etária, conforme contemplado no item **Limite de Crédito X Idade**, deste documento

QUANTIDADE DE CONTRATOS

- 13 (treze) contratos de empréstimo por benefício.

10. REGUA DO CONVÊNIO

Operações averbadas até o 2º dia útil do mês seguinte (M+1), terão seus registros incluídos no processamento da folha do mesmo mês, sendo repassado para o Banco até o 5º dia útil do mês subsequente (M+2).

- Não há carência

11. PORTABILIDADE

Portabilidade de crédito é a possibilidade de transferência de operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil de uma instituição financeira para outra, por iniciativa do cliente, pessoa natural ou pessoa jurídica, mediante liquidação antecipada da operação na instituição original.

PORTABILIDADE ATAQUE

Nas operações de Portabilidade de dívida deverão ser observados os seguintes critérios:

Funcionamento da Portabilidade Consignado:

- a. Cliente demonstra interesse em portar sua dívida consignada existente em outro Banco para a Total Cash. A partir deste interesse, o correspondente digita a operação de crédito no sistema, indicando a Instituição financeira, o saldo devedor em aberto a ser liquidado, o número do contrato, a quantidade de parcelas em aberto e o prazo original (total) do contrato em andamento no outro Banco, além das informações cadastrais do cliente.
- b. A partir da conclusão da digitação da operação de crédito, a proposta é submetida ao cliente para conferência de suas informações pessoais, condições contratuais a sequenciar aprovação / assinatura. Na modalidade formalização eletrônica, o cliente realiza as etapas selfie e foto de documentações pessoais e o aceite em ambiente digital, com a ciência da Cédula de Crédito Bancário.
- c. A Total Cash após a validação da formalização da operação e suas consistências automáticas, envia a solicitação de Portabilidade à Instituição Credora, através do Módulo de Portabilidade de Crédito regulamentado pela CIP (Central Interbancária de Pagamento).
- d. O Banco Credor da dívida do cliente deverá retornar à informação do saldo devedor no prazo de até D+5 dias úteis. A partir do retorno da informação, a operação é analisada a identificar se os dados negociados e formalizados na Cédula de crédito bancário estão aderentes as atuais regras estabelecidas de variações mínimas e máximas aceitáveis, a sequenciar com o pagamento da dívida junto a outra Instituição Financeira.
- e. Ao serviço de Portabilidade dentro das tolerâncias de variações de condições mínimas e máximas acatadas, o saldo da dívida é pago ao Banco credor e, o contrato novo é implantado no sistema da Total Cash.
- f. É de responsabilidade do Banco Credor que teve a dívida quitada, efetuar a exclusão da margem consignável em até 05 (cinco) dias.

ROTEIRO OPERACIONAL / EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS



ÁREA: NEGÓCIOS

12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DEMAIS OPERAÇÕES:	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E PESSOAIS:
1. NOVO; 2. PORTABILIDADE; 3. PORTABILIDADE + REFIN	✓ Cédula de Crédito Bancário – (considerando geolocalização e conjunto de evidências capturados no momento da contratação). ✓ Selfie do cliente. ✓ Documento de Identificação Pessoal: CNH ou RG civil É aceito CNH vencida ou versão Digital

REPRESENTANTE LEGAL	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E PESSOAIS:
4. NOVO; 5. PORTABILIDADE; 6. PORTABILIDADE + REFIN	✓ Cédula de Crédito Bancário – (considerando geolocalização e conjunto de evidências capturados no momento da contratação). ✓ Selfie do representante. ✓ Documento de Identificação Representante: CNH ou RG civil (É aceito CNH vencida ou versão Digital) ✓ Documento de Identificação Representado: Certidão de Nascimento (menor de idade), RG ou CNH (É aceito CNH vencida ou versão Digital) IMPORTANTE: Todos os documentos acima, devem obrigatoriamente ser anexado a proposta, para que a mesma não seja reprovada.

ATENÇÃO: Para formalização do contrato é necessário que o cliente esteja com geolocalização ativada para validação da formalização.